CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a pessoa jurídica **UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PREOJETOS LTDA,** localizada na Rua Pedro Noll, n° 284, sala 401, Bairro centro na cidade de Feliz/RS e-mail: dellarchiengenharia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14, representada pelo seu sócio administrador Sra. **BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 037.498.720-31, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para revitalização do acesso e para construção de uma sede a reserva ecológica Leopoldo Alberto Baeckel (matinho), localizado na rua Machado de Assis, no Bairro União.

Parágrafo único: As descrições dos projetos devem seguir rigorosamente o termo de referência (ANEXO 1) deste contrato, independente da transcrição neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço
*Pelos serviços prestados será pago o valor de **R$8.443,84 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).***

***§2°.** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entregue o projeto, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

***§1°** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.*

§2º *Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.*

§3º *Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL*
DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§4º *A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.*

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo e da Responsabilidade
1. A contratada terá 60 (sessenta) dias para atender a integralidade deste termo de referência a contar da assinatura do contrato.

2. Responsável técnico pela execução será o Sr. Nigel Rodrigues, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob no RS202861, que deverá providenciar a ART de projeto a suas custas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
1) Dos Direitos:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e os da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações:

2.1) constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2) constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1.Prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; ***A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.***

2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

2.2.5. A CONTRATADA declara, na assinatura deste instrumento, a ciência e concordância de todas as condições, obrigações, prazos e detalhes técnicos previsto no Termo de Referência que faz parte integrante desta contratação, independentemente se sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: Das Despesas
No preço, constantes na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos ou fiscais, referentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão
Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) *O não cumprimento de cláusulas contratuais;*
b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;*
c) *Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;*
d) *Subcontratação total ou parcial do seu objeto;*
e) *Razões de interesse público.*

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades
Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:
a) *Advertência;*
b) *Multa de 1% do valor da proposta por dia de atraso na entrega do objeto, contados do sexto dia de atraso injustificado, limitados a 15 (quinze) dias multa.*
c) *Multa de até 10% do valor total do contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas, que ensejarem a rescisão do contrato;*
d) *Rescisão Contratual, pelo inadimplemento das obrigações que ensejam prejuízos nos cronogramas da CONTRATANTE, ou atrasos injustificados superiores a 20 (vinte) dias na entrega do objeto.*

Parágrafo único: o procedimento de penalização pela inexecução será o seguinte:

1. O fiscal, verificando qualquer inexecução ou falta por culpa ou dolo da contratada, encaminhará relatório sucinto dos fatos ocorridos indicando as cláusulas ou obrigações não atendidas pela CONTRATADA, ao Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC)

2. O DEPLIC fará a notificação à CONTRATADA, tipificando os fatos e as possíveis penalidades cabíveis, aprendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente sua defesa prévia, pelo e-mail indicado pela CONTRATADA no expediente administrativo que originou este contrato.

3. Transcorrido o prazo de defesa prévia, tendo a CONTRATADA apresentado sua respectiva peça de defesa, o DEPLIC e o fiscal do contrato a analisarão, podendo excluir a penalidade, mente-la, ou ainda agravá-la.

4. Após a decisão colegiada do DEPLIC e do fiscal do contrato, o expediente será submetido ao Prefeito para que decida sobre a aplicação da penalidade.

5. Tendo sido aplicado qualquer penalidade à CONTRATADA, está poderá interpor recurso administrativo, que será analisado pela assessoria jurídica.

6. Se após a análise da assessoria jurídica, for mantida a penalidade, a CONTRATADA poderá, no prazo legal, apresentar pedido de reconsideração a autoridade máxima do órgão sancionador.

7. Em nenhuma fase de penalização poderá a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações que não são objeto do referido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

*A CONTRATANTE designará a Servidora **Vàgner Viatronski Loba**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2023, vinculado ao Expediente Administrativo de n° 8705/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 111684

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia _____ de _____2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA:03749872031

Assinado de forma digital por BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA:03749872031
Dados: 2023.01.05 13:46:29 -03'00'

UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PREOJETOS LTDA
BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA
CONTRATADA

VÀGNER VIATRONSKI LOBA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1.- _____ 2- _____.

ANEXO 1:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

Termo de Referência

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA LEOPOLDO ALBERTO BAECKEL (MATINHO)

14 de novembro de 2022

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Local

A Reserva Ecológica Leopoldo Alberto Baeckel (Matinho) está localizado a Rua Machado de Assis, no bairro União, na Cidade de Estância Velha/ RS.

Foto 1 – Entrada a ser revitalizada e adequada da reserva.

1.2. Data da elaboração do termo de referência

Novembro do ano de 2022.

1.3. Responsável pela elaboração

Engenheiro Civil Vágner Viatronski Loba, CREA RS 216.223, Setor de Captação e Projeto no Município de Estância Velha/ RS.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para revitalização do acesso e para a construção de uma sede para o recebimento de alunos e comunidade na Reserva Ecológica Leopoldo Alberto Baeckel (Matinho) na cidade de Estância Velha/ RS.

3. JUSTIFICATIVA

O acesso pela escadaria da Reserva Ecológica Leopoldo Alberto Baeckel (Matinho) não atende a norma de acessibilidade e está em más condições para o uso do público, com parte do muro danificado e escadaria com degraus soltos e com vegetação.

A comunicação visual não dá a publicidade a reserva, sendo necessário a construção de uma entrada mais atrativa e visível aos usuários.

O Portão de acesso falta pintura e ferragens danificadas, sendo necessário uma reforma ou troca do portão.

Para o recebimento de alunos e professores e comunidade em geral é necessário a construção de uma área coberta em container, com as respectivas comodidades: banheiros PNE (masculino e feminino), uma recepção com escritório e copa, conforme a imagem representativa 1.

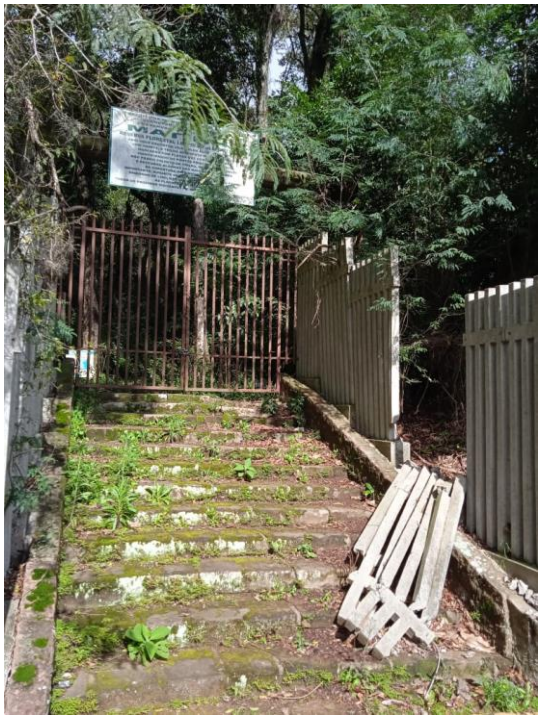

Foto 2 – Escadaria de acesso com os problemas encontrados.

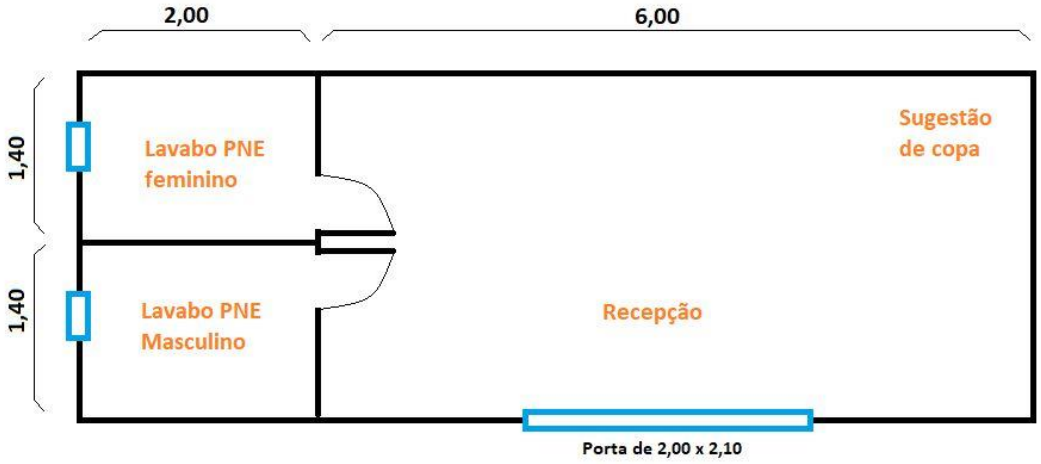

Imagem 1 – Área aproximada para projeto de container.

A construção da sede em construção modular (container ou outras tecnologias inovadoras) é para agilizar a construção e diminuir os impactos construtivos gerados com as construções convencionais, além disso, dar uma área de lazer mais moderna para quem frequentar a reserva ecológica.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Para a realização dos serviços descritos no objeto, A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as exigências descritas neste Termo de Referência, desenvolvendo os seguintes serviços:

- *Projeto arquitetônico (básico e executivo) de revitalização da escada, portão, muros e melhorias de acesso;*
- *Projeto arquitetônico (básico e executivo) de construção modular (área de recepção) e melhorias do entorno para melhor acessibilidade de acesso;*
- *Adequação para acessibilidade do acesso, com a construção dentro das orientações da ABNT NBR 9050/2020;*
- *Construção de rampa de acesso para cadeirante com a inclinação máxima de 8,33%;*

- *Projeto estrutural (básico e executivo) dos muros, rampa, fundações superficiais ou profundas de todos os serviços que seja necessário para a execução do novo acesso a reserva;*
- *Projeto estrutural (básico e executivo) das fundações para o recebimento da construção modular e do entorno (fundações superficiais ou profundas) de todos os serviços que seja necessário para a execução para o acesso de cadeirantes até o container;*
- *Projeto complementares (Hidrossanitários, Elétricos, Lógica e PPCI) da nova instalação modular (container e do entorno);*
- *Projeto arquitetônico e estrutural (básicos e executivos) do novo pórtico de entrada e melhorias de comunicação visual e informativa;*
- *Maquete eletrônica;*
- *Relação de materiais e orçamento básico para licitação para a construção da nova revitalização e acessibilidade do acesso a reserva e construção do pórtico e comunicação visual e das melhorias do entorno e para a instalação do módulo no local;*
- *Elaboração de memorial técnico descritivo;*
- *Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção civil – PGRCC;*
- *Cronograma físico-financeiro.*
- *Levantamento topográfico;*
- *Ensaio de sondagem do local para a elaboração dos projetos de fundação;*

4.2. O orçamento deverá contemplar valor unitário utilizando a base SINAPI no mês vigente.

4.3. Deverá ser apresentado ART/ RRT de profissional habilitado para a elaboração do projeto e orçamento.

4.4. Antes de iniciar a elaboração dos projetos deverá ser realizado uma reunião para receber as orientações de como será utilizado o espaço público e sua função para a comunidade juntamente com ao SEMAPE e aos fiscal responsável;

4.5. Antes da elaboração dos projetos complementares será necessário a aprovação do fiscal e do SEMAPE do projeto arquitetônico básico para a continuidade dos demais projetos;

4.6. O projeto tem o intuito de gerar o menor impacto ambiental na sua construção.

5. PRAZO DE ENTREGA

A contratada terá 60 dias para atender a integralidade deste Termo de Referência a contar a partir da assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer a fiscalização dos projetos entregues, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou mudanças necessárias para o melhor execução do projeto;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais atrasos na elaboração do projeto ou da não correção deles conforme a orientação da norma, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme o valor do contrato e prazo pré-estabelecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os projetos necessários para a boa execução da escadaria e demais melhorias, atendendo as normas de acessibilidade e outras normas pertinentes;

7.2. Entregar o orçamento básico utilizando o Sinapi;

7.3. Entregar o memorial descritivos com os serviços que deverão ser executados conforme o orçamentos básico;

7.4. Avisar o fiscal de problemas ou dúvidas na elaboração dos projetos;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos projetos elaborados, nos termos da legislação vigente;

7.6. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários.

7.7. Dar assessoria após a entrega dos projetos sempre que possível para futura execução dos serviços de revitalização e adequação da escadaria da reserva, da modernização da comunicação visual e do pórtico, bem como, do entorno da construção modular e do módulo.